



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1824/2019**

De 20 de Março de 2019

**Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de MARÇO de 2019**, pela aplicação do índice de **7,6152% (Sete inteiros virgula seis mil e centos e cinquenta e dois décimos de milésimos de por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº1368/2012**, de 21 de Agosto de 2012.

**I** - O **Subsídio dos Vereadores**, a contar de **1º de Março de 2019**, passa de **R\$2.912,39 (Dois mil e novecentos e doze reais e trinta e nove centavos)** para **R\$3.134,17 (Três mil e cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos)**.

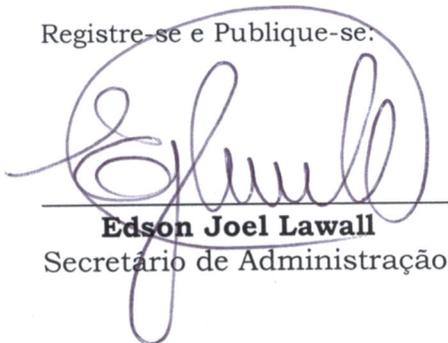
**II** - O **Subsídio do Presidente da Câmara**, a contar de **1º de Março de 2019**, passa de **R\$4.368,58 (Quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** para **R\$4.701,26 (Quatro mil e setecentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

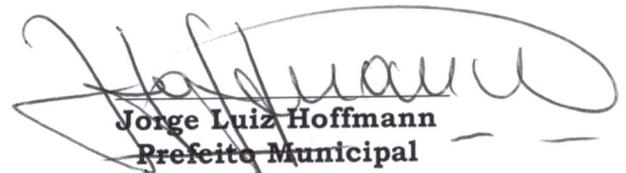
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de Março de 2019**.

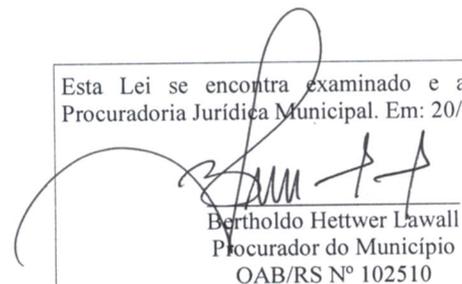
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 20 dias do mês de Março de 2019.**

Registre-se e Publique-se:

  
**Edson Joel Lawall**  
Secretário de Administração

  
**Jorge Luiz Hoffmann**  
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal. Em: 20/03/2019.

  
**Bertholdo Hettwer Lawall**  
Procurador do Município  
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº017/2019**

**Cerro Branco-RS, 12 de Março de 2019.**



**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Vereadores e Presidente da Câmara, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para os **Vereadores e Presidente da Câmara**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de MARÇO de 2019**, pela aplicação do índice de **7,6152%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços do Mercado do período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice possível de conceder no momento pelo cenário econômico que vivemos.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**PAULO VILNEI TRINDADE UNFER**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr.**  
**PAULO VILNEI TRINDADE UNFER**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13 / 03 / 2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR